PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 004/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
HORA DA SESSÃO: 09:00 (HORAS/HORÁRIO LOCAL).

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 64/2021-GC, de 04 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta nesta seção, licitação na modalidade **Pregão,** do tipo **Presencial**, com **Sistema de Registro de Preços - SRP**, do tipo **Menor Preço Global - Pregão Presencial Nº. 004/2021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Pedro Velho/RN,** nos termos da **Lei Federal Nº 10.520**, de **17 de julho de 2002**, pelo **Decreto Federal Nº 7.892,** de **23 de janeiro de 2013,** pelo **Decreto Federal Nº 3.555**, de **08 de agosto de 2000**, além de, subsidiariamente, pela **Lei Federal N° 8.666**, de **21 de junho de 1993** e suas alterações, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda das secretarias do município de Pedro velho/RN. As propostas terão de obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se fizerem presentes para participação do mesmo. Para tanto, solicita-se aos senhores licitantes para se fazerem presentes na sala de licitações, até **30 (trinta)** minutos antes do horário de início da sessão de abertura do certame licitatório, não sendo vedada a participação daqueles que chegarem até a hora do início da mesma. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua João Pessoa - 181, Centro, iniciando-se no dia **12** de **fevereiro** de **2021**, às **09:00** (**nove**) horas **(horário local)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, já designada nos autos do processo em epígrafe.

ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Pedro Velho/RN**, conforme descrição do anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

a) As empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Pedro Velho/RN;

b) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no Art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar

aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no Art. 7º da Constituição Federal;
c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham vínculo como servidor ou dirigente da CONTRATANTE, respeitando o disposto no Inciso III do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
f) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o município de Pedro Velho/RN;
g) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
2.3 - Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e nenhum outro será recebido.
2.4 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada por representante legal das empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente por documentos assinado pelo representante da mesma e protocolado no setor de licitações, ou ainda pelo e-mail (**cpl.pmpv@gmail.com)** no horário de 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas, até (02) dois dias úteis antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

III - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados **(lacrados)** e indevassáveis **(não grampeados)**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
DATA: 12/02/2012
HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS (HORÁRIO LOCAL)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
DATA: 12/02/2012
HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS (HORÁRIO LOCAL)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor público autorizado.

3.4 - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
3.5 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, podendo ser sanado sem danos para a mesma, isso na presença dos demais licitantes presentes.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

4.1 - As propostas terão que ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo a razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do **"ENVELOPE Nº 1"**, devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável **(não grampeado)**, em uma via, digitadas, redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim.
4.2 - Deverá ainda, conter expressamente no interior do envelope:
4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
4.2.2 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ou serviços ofertados, e em caso de produto terá de ser indicados detalhes dos mesmos como sendo **marca**, **lote/data de fabricação/vencimento, unidade de medida, etc., (quando for o caso)**, e características que não deixem dúvidas quanto a sua identificação e em conformidade com as especificações da planilha de formação de preço - Anexo VI deste Edital.
4.2.3 - Preço unitário e total por item, e o valor **total de cada item**, em moeda corrente nacional, em **algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação;
4.2.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias.**
4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
4.4 - Como medida excepcional, serão corrigidos pelo pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame. Logo, cabe ao pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.
Observação: em caso excepcional, quando em alguma proposta não constar o valor do item por extenso, não será motivo de desclassificação da mesma. Mesmo assim, solicita-se a atenção quanto ao valor por extenso para a necessidade de eventuais dúvidas quanto ao valor numérico.
4.5 - Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos ou prestação dos serviços será estabelecido na ordem de compra ou de serviços, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.
4.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e

respectivos itens, do objeto desta licitação, **não sendo aceita proposta com valor zero ou irrisório** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.
4.7 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços do objeto do referido edital. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
4.8 - Deve a proposta de preços ser entregue em envelope próprio, nos termos do item 3.1 deste Edital.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - CREDENCIAMENTO:
5.1.1 - PESSOA JURÍDICA:
5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
5.1.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários, devidamente autenticados;
5.1.1.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador, devidamente autenticados;
5.1.1.6 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar 123/06**, de **15 de dezembro de 2006**, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, a qual deverá estar assinada pelo (s) sócio (s) da empresa licitante e o contador da mesma, cujas assinaturas terá que estar com firma reconhecida, ou ainda por meio de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante;
5.1.1.6.1 - A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;
5.1.1.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada;
5.1.1.8 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
5.1.1.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio ou Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Para tanto, **os mesmos terão de ser autenticados até 01 (um) dia útil**

anterior a data da sessão. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, quando tratarem-se de documentos digitais;

5.1.1.10 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.1.1.11 - Solicita-se aos senhores licitantes para se fazerem presentes na sala de licitações até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da sessão de abertura do certame licitatório para que seja procedido o credenciamento, como forma de adiantar os trabalhos do pregoeiro e equipe de apoio, não sendo vedada a participação daqueles que chegarem até a hora do início da mesma;

5.1.1.12 - Concluído o credenciamento dos representantes no horário marcado para a realização da sessão, será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados, sendo vedado a participação de outros licitantes que chegarem após a assinatura da referida lista pelos presentes;

5.1.1.13 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata da sessão.

VI - <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>:

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital), terá que ser apresentada **fora** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), podendo a mesma ser anexada aos documentos do Credenciamento.

6.1.2 - É obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, a não apresentação da declaração prevista no item 6.1 implicará no **não** recebimento dos envelopes, **inabilitando** de imediato o licitante.

<u>6.1.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>:

6.1.3.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados;

6.1.3.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou qualquer servidor público da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. Para tanto, **os mesmos terão de ser autenticados até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1.3.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam

a necessidade de autenticações.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em uma via, os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita devidamente autenticadas;

7.2.2 - ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

I. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES E SOCIEDADES COMERCIAIS**, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
II. **REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL**, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
III. **CONTRATO SOCIAL, NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**, no qual determine o administrador em exercício;
IV. **NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
V. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - CÓPIA DO ÚLTIMO ADITIVO CONTRATUAL (OU CONSOLIDADO), assim como, de todas as alterações estatutárias, quando houver, devidamente autenticados;

7.2.4 - As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na cláusula VII deste edital, no que couber e a critério da Administração;

7.2.4.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.2.5 - Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados na Cláusula VII, itens 7.2 à 7.2.3, o proponente que apresentá-los na integralidade por ocasião de seu credenciamento.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida

pela Caixa Econômica Federal;
7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
7.3.7 - Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do Artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:106145311329005::NO:3,4,6::&cs=3Yeyg7Adf-OBBpYPErP1aPchx8fo), da **empresa (pessoa jurídica)** e do (s) **sócio (s) da empresa (pessoa física)**.
7.3.7.1 - A ausência das certidões mencionadas no item 7.3.7 não é motivo para inabilitação das concorrentes. Todavia, ausente tal documentação, deverá a CPL proceder à consulta com a finalidade de impedir a participação de empresas ou sócios declarados inidôneos.
7.4 - <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:
7.4.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem **FÉ PÚBLICA** no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado);
7.4.2 - O atestado a que se refere o subitem 7.4.1 deverá **<u>especificar qualificação em todos os itens que compõe o objeto licitado,</u>** e conter no mínimo as seguintes informações:
7.4.2.1 - Produtos/serviços fornecidos e em qual período;
7.4.2.2 - Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
7.4.2.3 - Manifestação quanto a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.
7.5 - <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA</u>:
7.5.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até **30 (trinta)** dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
7.5.3 - Para as empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME'S e EPP'S, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos do site do Simples Nacional.
7.6 - <u>OUTROS</u>:
7.6.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, (conforme modelo anexo IV).
7.6.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16

(dezesseis) anos, (conforme modelo anexo V).
7.6.3 - Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do Anexo IX.
7.6.4 - Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VIII.
7.6.5 - Declaração de ausência de Servidor Público no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no Anexo VII do presente Edital.
7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
7.7.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão **INABILITADAS**.
7.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, estas terão o prazo adicional de **05 (cinco)** dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
7.7.4 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.
7.8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES PARA ADESÃO, CANCELAMENTO:
7.8.1 - A **Ata de Registro de Preços** é um conjunto de procedimentos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEDRO VELHO/RN.**
7.8.2 - A **Ata de Registro de Preços** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO X).
7.8.3 - A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.
7.8.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.
7.8.5 - O Órgão Gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços** será a própria **Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN**.
7.8.6 - O cancelamento do registro poderá ocorrer a critério da administração de forma amigável.
7.8.7 - A **Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de até **12 (doze)** meses.
7.8.8 - Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN (órgão gerenciador)**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber, as regras estabelecidas

na **Lei Federal Nº 8.666/93,** no **Decreto Federal Nº 7.892/13**, relativos a utilização do **Sistema de Registro de Preços**.

7.8.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverá consultar a **Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN (órgão gerenciador da ata)** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.8.10 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto contratado, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.8.11 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100 % (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para a **Prefeitura de Pedro Velho/RN (órgão gerenciador).**

7.8.12 - O quantitativo decorrente das adesões a **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na **Ata de Registro de Preços** para a prefeitura de **Pedro Velho/RN (órgão gerenciador)**, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

7.8.13 - A Prefeitura de Pedro Velho/RN (órgão gerenciador) poderá negar carona as suas **Atas de Registro de Preços,** em qualquer tempo ou momento, sem maiores explicações e a critério da Administração.

7.8.14 - A existência da **Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEDRO VELHO/RN,** não obriga a entidade a firmar a contratação dos serviços que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8.15 - Homologado o resultado da licitação, a **Prefeitura Municipal de Pedro Velho**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.8.16 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias corridos para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.8.17 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a **Ata de Registro de Preços**, aplicar-se-á o disposto no **Inciso XVI**, do **Artigo 4º**, da **Lei Federal nº 10.520/02**.

7.8.18 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.8.16 e 7.8.17, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas **(Leis Federais Números 8.666/93 e 10.520/2002)**.

7.8.19 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.8.20 - A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93**.
7.8.21 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de abertura das propostas sem convocação por parte desta Prefeitura para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) dos compromissos assumidos em sua (s) proposta (s).

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.
8.2 - Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
8.3.3 - Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível).
8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
8.4.1 - A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela;
8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
8.6.4 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco)** minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do 5.1.1.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 8.6.4.
8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.9 - Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
8.16.1 - Substituição e apresentação de documentos;
8.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
8.16.3 - Efetuar outras diligências in loco.
8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos, podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, até um dia antes do certame, dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.17.1 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Pedro Velho.
8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 - A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

X - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço/Contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Pedro Velho.
10.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades indicadas na ordem de serviço, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 - O objeto da presente licitação será executado de acordo com a ordem de serviço.
11.2 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, conjuntamente com o da Nota Fiscal.
11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1**1.3.1.1 -** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.3.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até **30 (trinta)** dias da data da fatura da nota fiscal, atestados o recebimento pela Unidade responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, devendo ser obedecido, para tanto, a ordem cronológica de pagamento.
12.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia **10 (dez)** de cada mês.
12.3 - A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.
12.4 - O número do CNPJ constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.
12.5 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho.
12.6 - Ocorrendo erros na fatura ou na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa;
12.7- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.
12.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1 - As despesas decorrentes do referido certame correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício em vigor.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Antes da celebração do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal poderá solicitar apresentação dos sistemas a que se refere o objeto licitado, deixando de celebrar instrumento contratual caso o mesmo não atenda as especificações do Termo de Referência ou as necessidades da Contratante;
14.1.1 - Além da não celebração do instrumento contratual, a empresa vencedora do certame que não detenha/apresente sistema compatível com o objeto licitado estará igualmente passível das penalidades previstas no Art. 7º da lei nº 10.520/2002.
14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Ata de Registro de Preços**, cuja respectiva constitui o anexo X do presente ato convocatório.
14.2.1 - Se, por ocasião da formalização da **Ata de Registro de Preços**, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS),

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, junto ao Setor de Licitação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

14.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar **Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços;

b) Pela recusa no fornecimento dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor do (s) serviços;

c) Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento dos serviços, entendendo-se como recusa no fornecimento dos serviços não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às

penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1:
I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços;
II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III - Pela não execução do fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
15.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços fornecidos.
15.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco)** dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, poderá convocar para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedro Velho**, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.
16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município de Pedro Velho**, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.
16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede desta Prefeitura, através do Pregoeiro e equipe de apoio, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
16.7 - Até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Para tanto, o referido pedido de impugnação ao edital poderá ser encaminhado digitalizado para o e-mail **(cpl.pmpv@gmail.com)**, ou protocolado no setor de licitações, localizada na Rua João Pessoa - 161 - Centro.
16.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de

24 (vinte e quatro) horas.
16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.11 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
16.12 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedro Velho/RN.
16.14 - A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência da data de sua assinatura e terá validade de até **12 (doze) meses**.
16.15 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua João Pessoa - 161 - Centro - Pedro Velho/RN, CEP: 59655-00, ou ainda pelo e-mail (**cpl.pmpv@gmail.com)** através do Pregoeiro e equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS:01697570488

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS:01697570488
Dados: 2021.02.11 20:28:31 -03'00'

Marcos Paulo Sousa De Freitas
CPF – 016.975.704-88
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETIVO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Pedro Velho/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CAIXA	2500		
02	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 º E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	8000		
03	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	PACOTE	2000		
04	"AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. "	UNIDADE	300		
05	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS	UNIDADE	300		
06	BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA	UNIDADE	350		
07	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	UNIDADE	380		
08	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	500		
09	"CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-	UNIDADE	700		

	80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D& C Nº 10 (CI 47005). "				
10	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS."	PACOTE	15000		
11	"COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS."	PACOTE	10000		
12	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	CAIXA	600		
13	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.	UNIDADE	1000		
14	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6x2 LITROS."	CAIXA	4000		
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1000		
16	"DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML."	UNIDADE	10000		
17	"DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA -	UNIDADE	200		

	FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA."				
18	"DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG."	UNIDADE	400		
19	ESCOVA DE LIMPEZA – PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.	UNIDADE	2200		
20	"ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE. "	UNIDADE	1600		
21	ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).	PACOTE	10000		
22	"ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA"	UNIDADE	4000		
23	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	ROLO	200		
24	FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.	UNIDADE	4000		
25	"FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA."	PACOTE	2000		
26	"FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA. "	PACOTE	1000		
27	"FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS,	PACOTE	1000		

	FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA."				
28	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000		
29	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PACOTE	11000		
30	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	FRASCO	2000		
31	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	7000		
32	"LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	UNIDADE	4200		
33	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADE	3000		
34	"LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA."	UNIDADE	400		
35	LIXEIRA PARA BANHEIRO - 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	500		
36	PÁ PARA COLETA DE LIXO – PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.	UNIDADE	300		
37	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM	UNIDADE	3000		
38	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM	UNIDADE	4000		
39	PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM	ROLO	400		
40	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS.	FARDO	4000		
41	"PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)"	FARDO	1000		
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS	FARDO	1200		
43	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	PACOTE	600		
44	PRATO DESCARTÁVEL 100X1 Nº 5	PACOTE	1000		

45	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM PCT COM 10 UND	PACOTE	7700		
46	"PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PACOTE COM 10 UNIDADES"	PACOTE	1000		
47	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	200		
48	"RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS"	UNIDADE	1000		
49	RODO PEQUENO (20 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	500		
50	RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	UNIDADE	800		
51	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	PACOTE	7000		
52	SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS).	UNIDADE	18000		
53	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	600		
54	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO,CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA , CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	FRASCO	500		
55	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	1000		
56	"SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID."	PACOTE	2000		
57	"SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID)."	PACOTE	2000		
58	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X120CM X 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID).	PACOTE	3000		
59	SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0.4 MICRAS DE ESPESSURA.(PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	500		
60	SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500		

61	SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500		
62	SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500		
63	SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500		
64	SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/100UNID	PACOTE	500		
65	SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	500		
66	SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 100 UNID	PACOTE	500		
67	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID	PACOTE	500		
68	SACO PLÁSTICO 8X23 CM C/100UNID	PACOTE	500		
69	SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA	PACOTE	300		
70	SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID	PACOTE	500		
71	SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4- DICIANOBUTANO, 2-FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOSE, POLISORBATO-80, DIOLEATO DE METILGLICOSE, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CI 19140, ÁGUA DESMINERALIZADA.	FRASCO	1000		
72	SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 300 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	700		
73	"SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE "	UNIDADE	600		
74	"SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 200 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA "	UNIDADE	600		
75	"SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA."	UNIDADE	400		
76	TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE	UNIDADE	1200		
77	"VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM."	UNIDADE	800		
78	VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM	UNIDADE	800		

	PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.				
79	VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA N°10	UNIDADE	200		
80	PEDRA/PASTILA SANITÁRIA 25G. UNIDADE.	UNIDADE	2000		
81	ACIDO MURIATICO 1 LITRO CAIXA COM 12	CAIXA	100		
82	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PACOTE	200		
83	SACO PLASTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM	UNIDADE	1000		
84	CUMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600		
85	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500		
86	SACO PLASTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE 25X14 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200		
87	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20		
88	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, CX COM 20 PCT DE 50 UNIDADES	PACOTE	240		
89	GARRAFINHA PLASTICA DESCARTAVEL PARA SUCO 200ML	UNIDADE	3600		
90	LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO 200 ML	UNIDADE	600		
91	OLEO PARA LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	500		
92	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES	PACOTE	500		
93	LUVA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA COZINHA, PCT/100 UNIDADES	PACOTE	200		
94	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 º INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L.	CAIXA	300		

2.0 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Constatamos a obrigatoriedade de elaboração prévia do Termo de Referência, obedecendo ao Art. 7, § 2º inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

3.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/LOCAIS DE FORNECIMENTOS:

3.1 - Os serviços constantes neste termo de referência terão de ser realizados na sede do município ou região de Pedro Velho/RN, conforme consta na tabela do termo de referência.

4.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A contratação do objeto constante neste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nos termos da **Lei Federal Nº 10.520**, de **17 de julho de 2002**, pelo **Decreto Federal Nº 7.892,** de **23 de janeiro de 2013,** pelo **Decreto Federal Nº 3.555**, de **08 de agosto de 2000**, além de, subsidiariamente, pela **Lei Federal N° 8.666**, de **21 de junho de 1993** e suas alterações.

5.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de

Pedro Velho/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto deste termo, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão deste termo, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN quaisquer custos adicionais.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Assessoramento e consultoria técnica na área da licitação e contratos públicos, com capacitação de servidores voltada para gestão pública, como também treinamento e acompanhamento dos processos regido pelo decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob demanda, para auxiliar a equipe da CPL do Município de Pedro Velho/RN;

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS:01697570488

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS:01697570488
Dados: 2021.02.11 20:29:01 -03'00'

Marcos Paulo Sousa de Freitas
CPF - 016.975.704-88
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO - II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 004/2021**, a ser realizado na Prefeitura Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, na data de XX de XXXX de 2021, as XX:XX (XXX) horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-___, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º ____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.___-____. (Se Sócio Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)"

Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO - III - DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **Pregão Presencial SRP Nº 004/2021**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO - IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pedro Velho /RN
Pregão Presencial SRP- Nº 004/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021 - ANEXO - V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE EMPREGO DE MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 004/2021**, de XX de XXXX de 2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN que se nossa Empresa for declarada vencedora do referido certame que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Pedro Velho/RN.**

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO - VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO)

Pregão Presencial SRP Nº 004/2021.
Abertura: Dia XX de XXXX de 2021, às XX:XX (XXXX) horas, na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua João Pessoa - 181, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL (R$):

Total geral da licitação R$ XXXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta 60 dias

Banco: Agência: Nº da Conta:

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
- ANEXO - VII - DECLARAÇÃO
DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
Pregão Presencial SRP Nº 004/2021.

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO - VIII - DECLARAÇÃO
DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
Pregão Presencial SRP Nº 004/2021.

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do referido certame que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Pedro Velho/RN.**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021 - ANEXO - IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do **Pregão Presencial SRP Nº. 004/2021**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 004/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica **Nº. 004/2021- PP/SRP** ou qualquer integrante do Departamento de Licitação ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, por qualquer meio ou pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica **Nº. 004/2021- PP/SRP**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica **Nº. 004/2021- PP/SRP**, antes da oferta de lances;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO - X - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
Pregão Presencial SRP Nº 004/2021.

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, _____/ _____/ _____.

_____
(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- ANEXO - XI - ARP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEDRO VELHO/RN
AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 004/2021.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Município de Pedro Velho/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua João Pessoa, Nº 181 – Centro, Pedro Velho/RN, CEP 59.186-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° **08.354.896/0001-19**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **DEJERLANE MACEDO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **307.193.134-49**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, sob o número **004/2021**, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Pedro Velho/RN,** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEDRO VELHO/RN,** cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente **ARP**, a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores do órgão possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela

Contratante, em até **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN;
b) Fornecer os serviços no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) Fornecer os serviços solicitados de acordo com a respectiva Ordem de Serviços;
e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Pagar, pontualmente aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5° - A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de até **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6° - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na (s) proposta (s) final (is) apresentada (s) pelo (s) licitante (s) descrito (s) na tabela abaixo, a (s) qual (is) são parte (s) integrante (s) da presente ata:

EMPRESA:		
e-mail:	Telefone:	CNPJ:
Endereço:		

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o **30º (trigésimo)** dia após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, devendo em todo caso ser observada a ordem cronológica de pagamento, desde que a contratada:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8° - A existência desta **Ata de Registro de Preços** não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Pedro Velho, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - O fornecimento dos itens desta **Ata de Registro de Preços** obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;

b) O fornecimento do serviço será conforme solicitado através da Ordem de Serviços.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

b) Não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Por ocasião da execução do serviço, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.3 - O objeto esteja adequado para utilização.

d.1.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

e.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

e.2) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta **ARP**, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) Em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação;
f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Presidente da Mesa diretora.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Pedro Velho/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Pedro Velho/RN, ____ de _____ de 2021.

_____
Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
CNPJ - 08.354.896/0001-19
DEJERLANE MACEDO
CPF- 026.373.004-26
Prefeita do Município de PedroVelho/RN

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX